

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE- RS UM MODELO A SER PENSADO NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

**Almir Leite de Almeida; Kelly Aparecida Torres; Erika Loureiro Borba; Pablo Luiz Martins;
Fabricio Molica de Mendonça**
almirleitealmeida@hotmail.com
UFSJ

Kelly Aparecida Torres
kellyaportres@yahoo.com.br
UFSJ

Erika Loureiro Borba
erikaloureiro.borba@gmail.com
UFSJ

Pablo Luiz Martins
pablo@ufs.edu.br
UFSJ

Fabricio Molica de Mendonça
fabriciomolica@yahoo.com.br
UFSJ

Resumo: Este estudo apresenta uma reflexão do desenvolvimento do modelo de orçamento participativo de Porto Alegre e um breve resumo sobre a regulamentação e evolução do orçamento considerando que, Porto Alegre é uma referência em participação popular envolvendo as discussões do orçamento participativo, num contexto democrático. Essa é uma pesquisa qualitativa que foi realizada através da pesquisa bibliográfica e estudo de caso. Para se alcançar o objetivo proposto, foram analisados dados secundários disponibilizados pelos órgãos públicos do município de Porto Alegre. Através do estudo de caso, foi permitido o entendimento da evolução e as dificuldades da implantação do Orçamento Participativo nos primeiros mandatos considerando principalmente a desconfiança do cidadão; as dificuldades de gestão por parte da administração pública por falta consistência dos mecanismos de normatização e a co-gestão pelos participantes; o que se deve a herança patrimonialista que ainda se faz presente na maiorias dos municípios do Brasil. O aprofundamento dos estudos, nos limites da realidade específica de Porto Alegre, possibilitou um maior conhecimento de um modelo de gestão democrática onde a população participa na elaboração do orçamento público priorizando as demandas de maior relevância para cada região da cidade.

Palavras Chave: Orçamento Participat - Gestão Publica - Porto Alegre - Gestão -

INTRODUÇÃO

Compreender o orçamento público é visualizar as possibilidades de distribuição dos recursos priorizando as demandas prioritárias da população. Dentro desse entendimento, democratizar o acesso à sociedade civil para participar da elaboração do orçamento público é exercer a inclusão social no processo de elaboração de políticas públicas.

Este estudo apresenta uma reflexão do desenvolvimento do modelo de orçamento participativo de Porto Alegre e um breve resumo sobre a regulamentação e evolução do orçamento considerando que, Porto Alegre é uma referência em participação popular envolvendo as discussões do orçamento participativo, num contexto democrático.

Desde o período colonial, houve a necessidade da organização e planejamento da cobrança de impostos e dessa maneira, foram criados o Erário Público (Tesouro) e o Regime de Contabilidade. A elaboração do modelo de orçamento perpassou por várias constituições e foram sendo inseridas regulamentações, normas, princípios e definições de competências. Sua evolução se dava de acordo com a necessidade e o entendimento do período, visando sempre a organização, o planejamento dos gastos e melhor distribuição da renda. Tal fato, consolidou a aprovação do orçamento público na Constituição Federal de 1988, juntamente com as Leis 4.320/64, LRF-101/2000, e as demais leis PPA, LDO, LOA, que disciplinam o orçamento público.

Considerando a Lei Orgânica do município de Porto Alegre, tem-se um modelo que ampara legalmente a participação do cidadão na proposta de orçamento público (OP).

O orçamento participativo traduz o esforço de transformação igualitária por parte de algumas lideranças políticas, independente de bandeira e ideologia partidária, na consolidação de uma democracia cidadã, onde as pessoas possuem voz e deliberação nas decisões que afetam o coletivo. Essa ferramenta tem o viés transformador da política patrimonialista para a política participativa de forma coletiva.

Essa é uma pesquisa qualitativa que foi realizada através da pesquisa bibliográfica e estudo de caso. Para se alcançar o objetivo proposto, foram analisados dados secundários disponibilizados pelos órgãos públicos do município de Porto Alegre.

1 ORÇAMENTO PÚBLICO

O orçamento público brasileiro consiste em um planejamento de Governo onde este está estruturado com a finalidade de fazer a estimação de receitas bem como as despesas de um determinado período. Sua base legal se apoia na CF/88 e nos artigos 165 a 169; na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000); na Lei de Diretrizes Orçamentaria (PPA, LDO, LOA); na Lei 4.320/64 (Normas gerais do Direito Financeiro) e no Manual Técnico do Orçamento (MTO) (BRASIL, 2016).

O orçamento é o instrumento de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração pública. Ele é utilizado pelos Governos para organizar os recursos financeiros e é considerado o documento que dá autorização para se receber e para se gastar recursos financeiros (HADDAD & MOTA, 2010, p.15-16).

Orçamento público não é contabilidade, ou coisa de contadores; nem simplesmente lei, ou coisa de advogados ou legisladores. O orçamento público é um instrumento de relacionamento entre cidadãos-eleitores-contribuintes e governos-administrações públicas legisladores, cujo objetivo é auxiliar na obtenção de bem estar social ao menor custo possível para todos. É, pois, algo vivo, potencializador, dinâmico (PIRES, 2011, p. 14).

O orçamento público possui características básicas em relação a sua função que são os tipos de orçamento, os aspectos do orçamento e os princípios orçamentários.

Os tipos de orçamento são, de acordo com a forma de Governo e o regime político vigente, da seguinte forma:

LEGISLATIVO, o orçamento é elaborado, votado e aprovado pelo Poder Legislativo, sendo a sua execução de competência do Executivo. Ele é utilizado em países cujo o regime político é o parlamentar;

EXECUTIVO, o orçamento é elaborado, aprovado e executado, sob controle e competência do executivo. Essa forma é utilizado em países de poder absoluto;

MISTO, para que o orçamento aconteça o poder executivo elabora e executa o orçamento e o Poder Legislativo realiza a votação e controle. É possível, quando em países, que as funções legislativas sejam exercidas pelo Congresso ou Parlamento e o chefe do Poder Executivo sanciona, utilizado no Brasil (SILVA, 2000, p.48).

Em relação aos aspectos do orçamento, é possível dividi-los em: políticos; jurídico; econômico e financeiro. E seus princípios orçamentários, assim são definidos:

Totalidade (tem o objetivo de evitar múltiplos orçamentos);

Universalidade – A LOA dos entes federados, precisa conter todas as receitas e as despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

Anualidade ou Periodicidade - período do exercício financeiro definido na LOA; E

Exclusividade – a LOA não poderá dispor de nenhum dispositivo diferente à previsão da receita e à fixação da despesa;

Orçamento bruto que define valores brutos sem deduções na LOA e,

Não vinculação da receita de impostos que veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF/88 (MTO, 2015, p. 14-15).

A elaboração e o planejamento do orçamento público são norteados pelas três leis mencionadas no início desse capítulo: o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual. Obedecendo suas normas, regras e respeitando os prazos legais, dando validade e legalidade ao orçamento público; cabendo a todas as esferas do Governo: União, Estado, Municípios e Distrito Federal e obedecendo um calendário específico:

- PPA – estabelece objetivos, diretrizes e metas para 4 anos, é enviado pelo Executivo ao Congresso no prazo de até 31 de agosto do 1º ano de cada novo governo, com validade para o ano seguinte.
- LDO – é anual, com o prazo de até 15 de abril, com votação e aprovação até 17 de julho do mesmo ano, obedece ao PPA.
- LOA – também anual, com o prazo de até 31 de agosto, sendo o orçamento, o resultado final, aprovação até 22 de dezembro, onde nos mostra a origem, o montante e o destino dos recursos a serem gastos no país (SANCHES, 2003, p. 3-4).

2. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O conceito de orçamento participativo está embasado na participação direta da população e na elaboração do orçamento do seu município, trazendo suas demandas para o debate e escolha das prioridades, colaborando assim, com a transparência no processo orçamentário.

A sociedade tem na Constituição Federal de 1988, o amparo legal para exercer de fato a cidadania no processo político brasileiro, assim previsto no artigo 61, § 2º.

A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados, de projeto de lei subscrito por, no mínimo um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles (BRASIL, 2016).

De acordo com a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos artigos 44 e 45 e legislação correlata o

art. 44. Trata, no âmbito municipal, da gestão orçamentária participativa e na alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas, sobre as propostas do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

art. 45. os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania.

Uma das principais virtudes do orçamento participativo, está na promoção social onde as demandas apontadas pela população, são discutidas dentro de um processo democrático e dentro das disponibilidades dos recursos, são incluídas no orçamento municipal para implantação das políticas públicas.

Ainda sobre esse importante tema, tem-se que

[...] modalidade de gestão pública baseada na participação direta da população nas diversas fases que compõem a elaboração e execução do orçamento público municipal, especialmente na indicação das prioridades para alocação dos recursos de investimentos (FEDOZZI, 2001, p.97).

[...] uma instituição participativa de amplo alcance, cuja iniciativa coube a governos municipais e a ativistas da sociedade, movidos pela esperança de criar processos orçamentários públicos, abertos e transparentes, que permitissem aos cidadãos se envolverem diretamente na seleção de resultados específicos de políticas públicas (WAMPLER, 2008, v.14, p.673 apud ABERS, 2000; BAIOCCHI, 2005; AVRITZER, 2002).

O Orçamento Participativo é a democratização da relação do Estado com a sociedade. Esta experiência rompe com a visão tradicional da política, em que o cidadão encerra a sua participação política no ato de votar, e os governantes eleitos podem fazer o que bem entenderem, por meio de políticas tecnocráticas ou populistas e clientelistas (GOMES (2004, p. 28 apud GENRO, 1997, p. 45).

Para a construção dessa forma gestão descentralizada, o orçamento participativo se estrutura em três princípios e três instâncias mediadoras da população e a administração pública.

Os princípios são: regras universais de participação em instancias institucionais e regulares de funcionamento; um método objetivo de definição dos recursos para investimento, que perfazem um ciclo anual de atividades públicas de orçamentação do município; um processo decisório descentralizado tendo por base a divisão da cidade em regiões orçamentarias. As instâncias: a) gabinete de planejamento, coordenação de relacionamento com a sociedade, fóruns de diversos organismos como as assessoria de planejamento, assessoria comunitária, coordenadores do orçamento e coordenadores temáticos; b) as organizações autônomas que tem sua base de formação de maneira regional de acordo suas tradições e formas de atuar como acontece com os conselhos populares e demais organizações; c) instituições permanentes de participação da sociedade como o conselho do plano de governo e orçamento com ocorrência de diversos fóruns e debates em torno das demandas de cada região (FEDOZZI, 2001, p. 103).

Fedozzi (2007) ainda define que, de acordo com o estudo do orçamento participativo de Porto Alegre, é necessário uma participação de 93% dos conselheiros e 85,4% dos delegados membros de entidades ou algum movimento da sociedade na elaboração do orçamento participativo. Esse fato, reforça a ideia de que para os municípios do Brasil que almejam implementar essa forma democrática de construir o orçamento public, é necessário a constituição de associações e atuação dos movimentos populares no propósito de consolidar a presença do cidadão no processo político.

Entretanto considerando a necessidade da disseminação do conhecimento e metodologia a respeito do orçamento participativo, nas classes mais pobres da sociedade, ainda se faz necessário o investimento em formação e preparação da comunidade, visando a participação mais efetiva da mesma. O desafio é a superação da “pedagogia espontânea” e adoção de métodos efetivamente pedagógicos para diminuir as assimetrias no processo de construção de valores (FEDOZZI, 2007).

É importante lembrar que a transformação do indivíduo no campo do conhecimento, não acontece apenas nos ambientes do ensino formal, mas também no campo da experimentação, onde o novo se interioriza trazendo novos comportamentos e funções para esse cidadão mais participativo refletindo assim, no desenvolvimento do indivíduo como resultado de um processo sócio-histórico (SILVA, 2009, p.73).

A medida que há uma interação do cidadão com outros indivíduos e o meio em que vive, também há uma troca de informações entre esses indivíduos, acarretando numa aquisição de novos conhecimentos que recebem a influência do meio e da cultura. Dessa forma, o cidadão interioriza conhecimentos, papéis e funções sociais.

O desenvolvimento humano é o resultado das interações dialéticas do homem e seu meio sócio histórico cultural. Ao mesmo tempo em que o ser humano transforma o seu meio para seguir suas necessidades básicas, transforma-se a si mesmo. O próprio comportamento é criado e modificado ao longo da história social da civilização e é um dos instrumentos que o ser humano utiliza para dominar o seu ambiente. Esse processo acaba se fundindo com o cultural (SILVA, 2009, p.74).

Com essa percepção, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, criou em 1991 o Conselho de Desenvolvimento Regional (COREDES), através da Lei 10.284/94 e regulamentação pelo Decreto 35.764/94. Mais tarde, foram criados os Conselhos Municipais de Desenvolvimento (COMUDES), tendo estes reuniões mensais onde se dava o elo entre o

poder público Estadual e a sociedade. Para atender ao Estado, instituiu-se 28 Conselhos de Desenvolvimento Regional – COREDES, que atendiam os 496 municípios do Estado. Esse fato, mostra a evolução dos arranjos nos quais o poder público tem colaborado no sentido da consolidação do Orçamento Participativo no Rio Grande do Sul (ALLEBRANDT et al., 2011, p.11).

As dificuldades de implantação dessa forma de elaboração do orçamento estão ligadas ao tradicionalismo cultural imposto no país, o que não foi diferente no município de Porto Alegre.

Fedozzi (2007) afirma que a interação discursiva, como aprendizagem democrática e de cidadania ainda é um grande desafio pedagógico para evolução mais igualitária das oportunidades de crescimento social e individual, criadas pelo Orçamento Participativo. É preciso mostrar a importância do associativismo como exercício de cidadania.

Os cidadãos envolvidos com as reuniões sobre o Orçamento Participativo, alertam que o maior entrave da participação popular na formulação do orçamento refere-se à forte dominação política com traços das práticas do patrimonialismo impedindo o avanço da construção democrática e da participação popular no orçamento do seu município.

De acordo com os estudos realizados, através do caso de Porto Alegre, nos primeiros anos da trajetória do Orçamento Participativo, houve uma aprendizagem coletiva dos representantes das comunidades e agentes governamentais ao estabelecer os critérios a serem adotados para a priorização das demandas.

Esse trabalho pode beneficiar o coletivo e não uma ou duas pessoas da comunidade. Os participantes defendem que o bem seja comum a todos e consideram que é uma ação compatível com a consciência moral pós convencional ou seja, a definição das regras do jogo da participação (tais como suas instâncias e a regionalização da cidade) e criação de uma metodologia de planejamento participativo a fim administrar o clássico dilema escassez de recursos versus demandas reprimidas (FEDOZZI, 2008, p.125).

Para definição do orçamento, existe a regionalização da cidade - trata-se de uma divisão por regiões - onde acontecem as discussões públicas, definindo as demandas prioritárias entendidas como plenárias regionais. Os representantes locais são chamados de conselheiros e delegados e os temas abordados das reuniões são chamados de plenárias temáticas. A função dos delegados é passar as informações para a população e definir, de início, as prioridades de cada região, seguindo os critérios estabelecidos. Já aos conselheiros, compete as discussões dos temas, propondo e definindo quais são as prioridades das demandas (ALLEBRANDT et al., 2011).

Fedozzi (2008) destaca que a discussão pública deve ser sobre quais critérios devem ser adotados para a escolha das prioridades e quais as regras válidas para a participação por seu caráter eminentemente normativo, isto é, relacionado ao que é considerado justo ou correto pelos distintos atores. Essa ação é de suma importância para se analisar o possível papel do orçamento participativo como espaço pedagógico do agir comunicativo e democrático-radical no sentido de promover capacidades dialógicas entre os indivíduos.

Por isso, é importante perceber se na discussão entre as comunidades e dessas com o Governo são adotadas, como parâmetro regulador, normas para a construção do consenso sobre o método de tomada de decisões.

Nesta mesma linha de raciocínio, Carvalho (2008, pg. 23) entende que a participação do cidadão no planejamento e acompanhamento de programas e projetos de seu município, está garantido e credenciado, no processo orçamentário do artigo 43 do Estatuto das Cidades.

- I – Órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- II – Debates, audiências e consultas públicas;
- III – Conferências sobre assuntos de interesse urbano, em nível nacional, estadual e municipal;

IV – Iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

A participação popular é prática virtuosa e de consenso desde os conservadores da esquerda e as organizações multilaterais de financiamento, onde a voz dos mais pobres pode ser ouvida e ainda, influenciar nos processos decisórios.

Dessa maneira, é possível perceber que essa prática torna a democracia representativa aberta a participação mais ativa de segmentos da sociedade civil, redução clientelismo, populismo, patrimonialismo e autoritarismo, mudando a cultura política e aumentando a transparência (SOUZA, 2001).

2.1 Indicadores ilustram as conquistas participativas.

O Estado do Rio Grande do Sul está dividido territorialmente em 496 municípios, sendo Porto Alegre a capital que conta com uma população de 1.409.351 habitantes.

De acordo com os dados do IBGE de 2010, a cidade apresenta um índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) de 0,805, em relação à média nacional (figura 1). O IDHM do Brasil considera as mesmas três dimensões do IDH Global (longevidade, educação e renda). Ele vai um pouco além, adequando a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais.

Os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios e regiões metropolitanas brasileiras. O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior será o desenvolvimento humano de uma unidade federativa, município ou região metropolitana.

Esse resultado do IDHM, retrata todo o esforço conjunto entre poder público e sociedade civil de Porto Alegre, resultando no IDHM acima da média das capitais brasileiras.

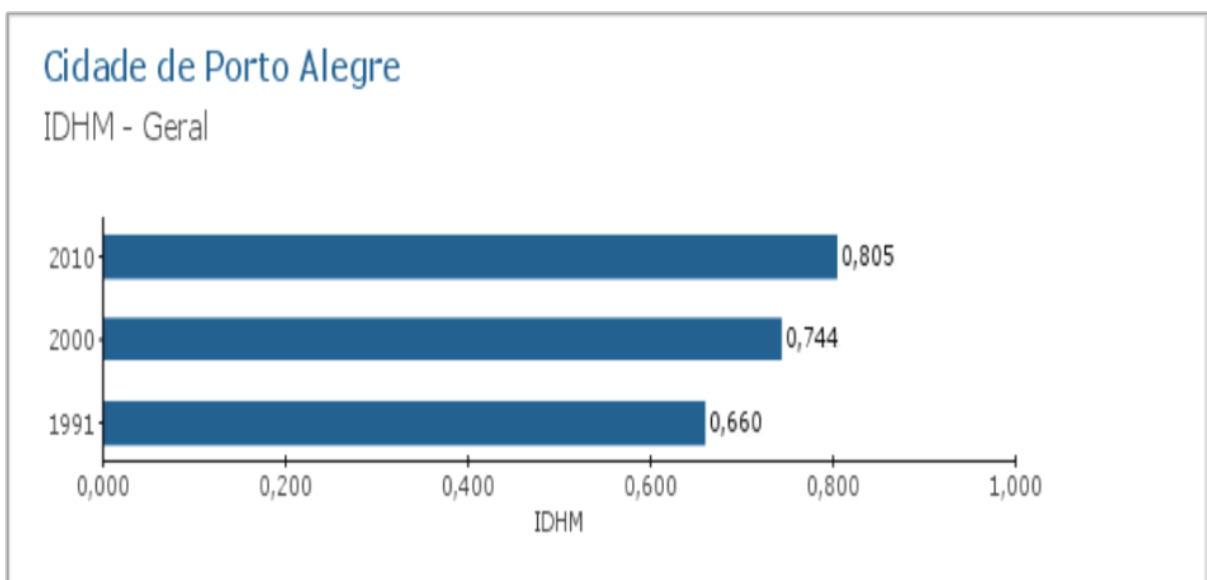


Figura 1 - IDHM (Geral) Longevidade, Educação, Renda
Fonte: IBGE (2016)

De acordo com a análise dos dados publicados pelo município, o orçamento da prefeitura para 2014, proposto pelo Executivo e aprovado pela Câmara Municipal foi de R\$ 6,002 bilhões. A receita arrecadada chegou a R\$ 5,554 bilhões, o que representa a execução de 92, 54% da previsão da receita orçamentária.

O crescimento na arrecadação tributária própria foi da ordem de 10,21%, contra uma inflação medida pelo IPCA de 6,40% (PMPA - Secretaria Municipal de Fazenda, 2014) no mesmo ano.

Indicadores apresentam melhoras significativas ao observar os dados de anos anteriores; independente do partido político que esteja na administração, a participação popular no processo político tem feito a diferença no que se refere as conquistas sociais em Porto Alegre. Dados do IBGE na área da educação referente a taxa de “analfabetismo na população com quinze anos ou mais” apresentam uma queda expressiva o que acaba refletindo na diminuição do abandono escolar. Santos (2011) observa que, para se obter resultados positivos na educação se faz necessário uma integralidade das políticas públicas na cultura, saúde e assistência social; demonstrado nos gráficos 02 e 03.

Dados da administração pública de Porto Alegre (PMPA, 2015), demonstram que a área da saúde também apresentou queda no percentual da desnutrição de crianças na faixa etária de até 02 anos e o mesmo aconteceu com as doenças infecciosas e parasitárias.

O resultado foi obtido com o trabalho de conscientização e implementação de políticas públicas voltadas para a área de saneamento básico como ilustrado nas figuras 4 e 5.

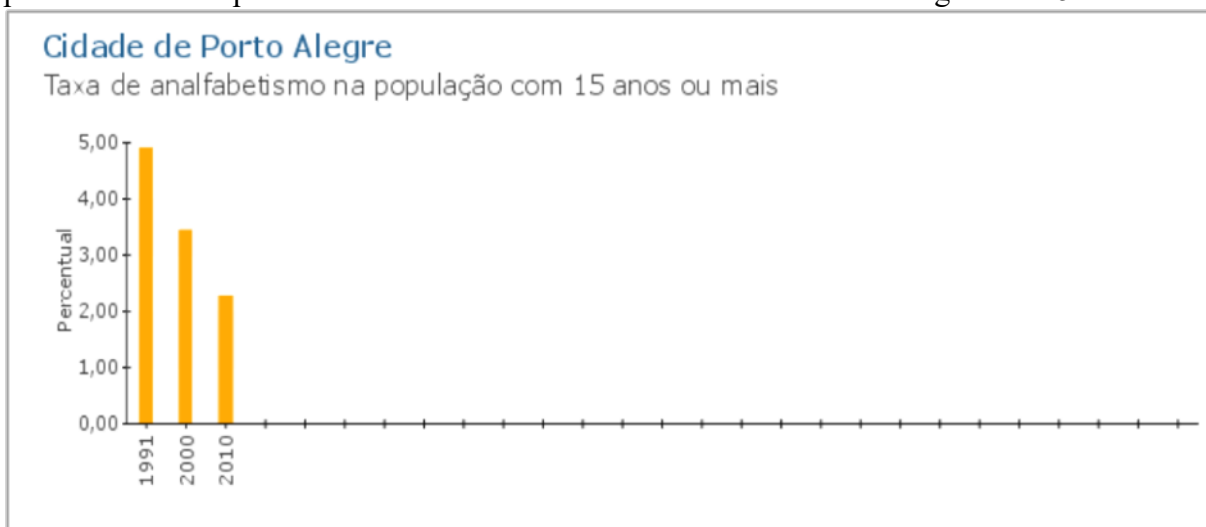


Figura 2– Taxa de Analfabetismo da População com Quinze anos ou mais
Fonte: IBGE (2016)

A taxa de analfabetismo é medida pelo IBGE, através da pesquisa nacional por amostra de domicílios. Entre 2008 e 2012, milhões de jovens e adultos brasileiros foram beneficiados pelo Programa Brasil Alfabetizado do Governo Federal. Os jovens e adultos foram incluídos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi um passo importante nesse sentido (MEC, 2017)

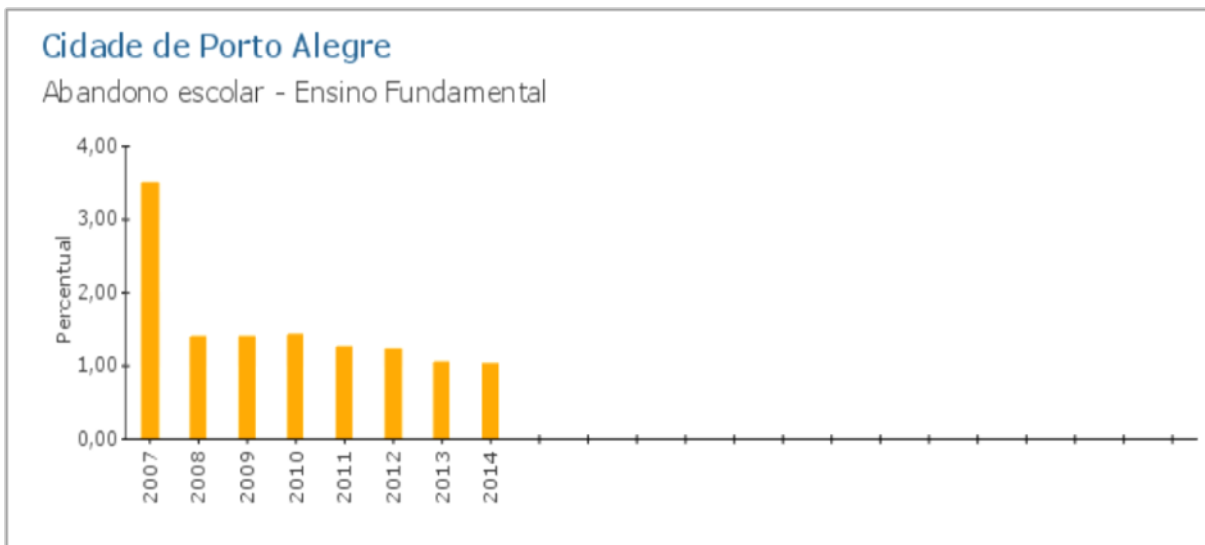


Figura 3 – Abandono escolar – Ensino Fundamental
Fonte: IBGE (2016)

Segundo o relatório com o diagnóstico do ensino fundamental do Rio Grande do Sul, o Estado possui a quinta menor taxa de abandono do país (ATLAS, 2017)



Figura 4 – Crianças Menores de dois anos desnutridas

A desnutrição está relacionada diretamente com as condições de pobreza de uma comunidade.

Segundo o IBGE (2017),

é uma situação de falta de nutrientes, deixando a pessoa fraca. Alguém fica desnutrido porque come pouca comida ou porque come alimentos pobres em vitaminas, proteínas etc, ou pelos dois motivos. Não adianta comer muito, se o que você come não é nutritivo. A quantidade de nutrientes de que uma pessoa precisa varia de acordo com sua idade, altura, estilo de vida (se faz esportes, por exemplo) e muitos outros fatores. Portanto, fique atento ao que você come: a desnutrição traz muitos problemas, atrapalhando até mesmo o crescimento.

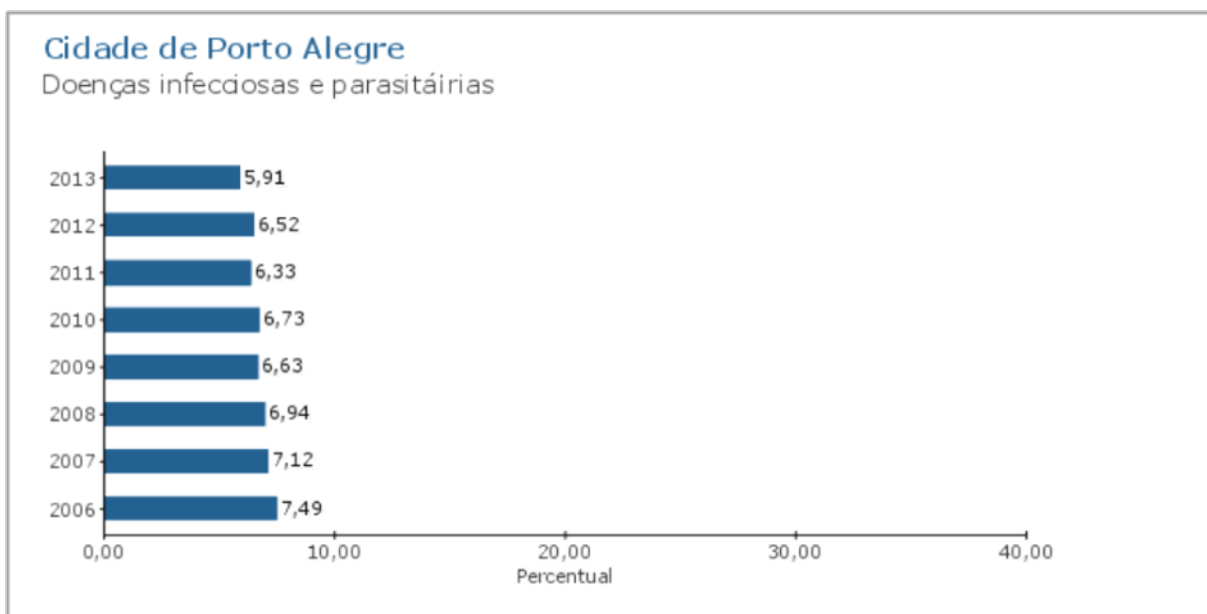


Figura 5 – Doenças infecciosas e parasitárias
Fonte: IBGE (2016)

O sucesso do orçamento participativo em Porto Alegre, pode ser atribuído a alguns fatores, dentre os mais relevantes estão a tradição democrática, a sociedade civil organizada, o alto índice de associativismo, a consciência política e a confiança comunitária em relação aos demais municípios brasileiros.

Outro fator está na reforma tributária definida na Constituição de 1988, que define o ajuste fiscal onde, apenas alguns municípios e dentre eles, o município de Porto Alegre, que conseguiram implementar o programa de ajuste fiscal, o que fez com que o município saltasse da posição de 10^a lugar para a 5^a em arrecadação, entre as capitais no período de 1989 a 1994.

Santos (2011) ressalta que os gestores públicos têm um papel ativo fundamental a desempenhar no processo de aperfeiçoamento do modelo orçamentário, e os principais são a garantia de implementação do planejamento e da transparência, que são os norteadores na gestão pública.

CONCLUSÃO

O orçamento participativo se destaca como responsável pela promoção social e pela afirmação da democracia onde as demandas solicitadas pelo cidadão são discutidas em plenárias regionais e através de critérios específicos. Essas demandas são definidas e incluídas no Plano Plurianual e dentro do planejamento da administração pública a serem executadas de acordo com as prioridades e disponibilidades de recursos.

Essa pesquisa foi desenvolvida, baseada nas obras de Luciano Fedozz, que é um importante autor da área e tem contribuído significativamente com o desenvolvimento do orçamento participativo, através das publicações de “O Poder da Aldeia – Gênese e história do orçamento participativo de Porto Alegre”; “O Eu e os Outros – Participação e Transformação da Consciência moral e cidadania”; “Observando o orçamento participativo de Porto Alegre”; “Orçamento Participativo – Reflexões sobre a experiência de Porto Alegre”; foram relevantes para o desenvolvimento desse estudo.

A reflexão em torno do desenvolvimento do orçamento participativo de Porto Alegre oferece parâmetros para se perceber a transformação de uma sociedade e a importância da participação popular que é ativa e efetiva.

Com o crescimento gradativo a cada ano, desde sua implantação em Porto Alegre e o entendimento da evolução e a superação das dificuldades de implantação do orçamento participativo, amplia-se a possibilidade de adoção do mesmo em outros municípios brasileiros.

Através da observação dos dados desta pesquisa, pode-se concluir que, as dificuldades iniciais na implantação do Orçamento Participativo de Porto Alegre – OPPA, foram devidas a herança patrimonialista que ainda se fazia presente no cidadão portalegrense e que foi superada com a credibilidade das demandas executadas.

Diante do esforço mutuo do povo e do poder público de Porto Alegre, pode-se perceber os resultados positivos nas áreas de educação, saúde, qualidade de vida e em outros segmentos que são contemplados através do orçamento participativo. Esses resultados são concretizados através do IDHM acima da média nacional se comparado com as demais capitais brasileiras.

Porto Alegre torna-se referência e modelo, mostrando que é possível uma nova forma de gestão pública através do orçamento participativo.

Por fim, destaca-se a importância de alguns pontos nesse processo, tais como: descentralização do poder; quebra do patrimonialismo; deliberação popular; gestão participativa; o exercício da cidadania; melhor distribuição dos recursos de acordo com as demandas; favorecimento da transparência na gestão pública culminando com o fortalecimento da democracia.

Por fim, espera-se que o orçamento participativo seja adotado nos municípios brasileiros e que o cidadão possa dividir com o poder público a responsabilidade de escolha das demandas que serão atendidas. A participação coletiva da sociedade civil sempre é importante para o crescimento e o desenvolvimento do país.

REFERÊNCIAS

ALLEBRANDT, S. L. Gestão social e cidadania Deliberativa: Uma Análise da experiência Dos Coredes No Rio Grande Do Sul, 1990 – 2010. - Cad. EBAPE.BR, v. 9, nº 3, artigo 11, Rio de Janeiro, Set. 2011- p. 914 – 945. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v9n3/a12v9n3.pdf> - Acesso: Agosto de 2016

ATLAS SOCIO ECONOMICO. Ensino fundamental. 2017. Disponível em: <http://www.atlassocioeconomico.rs.gov.br/ensino-fundamental-indicadores>

BRASIL. LEI NO 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001. Estatuto da Cidade e Legislação Correlata. Segunda. ed., atual. S Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002. 80 p.

BRASIL. Planejamento, desenvolvimento e gestão. 2016. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/orcamento-federal/noticias/governo-estudo-implementar-o-orcamento>

CAMPELO, G. S. B. Administração pública no Brasil: Ciclos entre Patrimonialismo, Burocracia e Gerencialismo, uma simbiose de modelos. Ci. & Tróp, Recife, v.34, n. 2, p.297-324, 2010 - Disponível em: <http://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/viewFile/871/592> - Acesso: Agosto de 2016

CARVALHO, A. M. O Orçamento Participativo como instrumento de gestão que favorece a efetivação da cidadania em sua plenitude - Faculdades OPET

DECRETO Nº 8.243, DE 23 DE MAIO DE 2014 - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm - Acesso: Jan 2017

FEDOZZI, L. Orçamento Participativo: reflexões sobre a experiência de porto Alegre- Tomo Editorial; Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, 3ª Edição, 2001, 248p.

FEDOZZI, L. Observando o Orçamento Participativo de Porto Alegre – análise histórica de dados: perfil social e associativo, avaliação e expectativas – Porto Alegre: Tomo Editorial, 2007, 48 p.

FEDOZZI, L. O eu e os Outros: Participação e Transformação da consciência moral e cidadania. – Porto alegre - Tomo Editorial, 2008, 200 p.

GOMES, R. J. da S. Orçamento Público: A Experiência do Orçamento Participativo no Município de Cabedelo 2001-2002 – João Pessoa - Universidade Federal da Paraíba, 2004. p.52. Disponível em: <http://www2.fpa.org.br/uploads/orcamentopublico1.pdf> - Acesso: Julho de 2016

HADDAD, R. C.; MOTA, F. G. L. Contabilidade pública - Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração /UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010. 152p.: il.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – Dados Porto Alegre - Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=431490> - Acesso: Julho de 2016

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desnutrição. 2017. Disponível em: <http://7a12.ibge.gov.br/voce-sabia/vocabulario/1519-desnutricao>

IDHM – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL– PORTO ALEGRE - Disponível em: <http://www.pnud.org.br/IDH/AtlasPortoAlegre.aspx?indiceAccordion> - Acesso: Julho de 2016

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO MTO - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal - Edição 2015. Brasília, 2014. 188 p. - Disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orientadoras/manual-tecnico/mto_2015-1a-edicao-05-08.pdf - Acesso: Julho de 2016

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. Analfabetismo no país cai de 11,5% para 8,7% nos últimos oito anos, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34167>

PIRES, V. A. Orçamento público: abordagem tecnopolítica – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2011. 216 p.

SANCHES, O. M. Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins - Brasília 1997. Prisma; Regimento Comum do Congresso Nacional. Legislação Conexa. Brasília 2003. Senado Federal - Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/orcament/Principal/default.asp> - Acesso: Julho de 2016

SANTOS, R. de C. L. F. dos. Orçamento público – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2011. 152p. : il.

SILVA, L. M. da. Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo – 4ª ed. – São Paulo: Atlas, 2000.

SILVA, R. B. Desenvolvimento e comportamento humano: pedagogia – São Paulo – Pearson Education do Brasil, 2009 175p.

SOUZA, C. Construção e Consolidação de Instituições Democráticas - Papel do Orçamento Participativo - São Paulo em Perspectiva, vol.15, nº 4, Oct / Dec 2001. – Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v15n4/10375.pdf> - Acesso: Julho de 2016

TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação - São Paulo: Atlas, 1987.

WAMPLER, B. A difusão do Orçamento Participativo brasileiro: “boas práticas” devem ser promovidas? - Opinião pública, Campinas, vol. 14, nº 1, Junho, 2008, p.65-95 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v14n1/03.pdf> - Acesso: Julho de 2016